



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.483/2014

(De 04 de Dezembro de 2014)

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado
de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, observando-se as seguintes classificações orçamentárias:

02.01.00 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39	04.122.0002.2.0034	Serviço de Publicidade e Propaganda	R\$ 2.000,00
-----------	--------------------	-------------------------------------	--------------

02.00.00 – PODER EXECUTIVO.

02.03.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39	04.122.0004.2.0034	Serviço de Publicidade e Propaganda	R\$ 3.000,00
-----------	--------------------	-------------------------------------	--------------

Artigo 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.01 – SETOR DE CULTURA

ANULAÇÕES			VALOR – R\$
3.1.90.16	13.392.0018.2.030	Outras Despesas Variáveis – P Civil	3.000,00
3.3.90.30	13.392.0018.2.030	Material de Consumo	2.000,00

Artigo 3º. Fica autorizado a compatibilização do Plano Plurianual 2014/2017 - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2014, com esta lei.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 04 de Dezembro de 2014.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.